

Editais do Programa de Iniciação Científica da UFRGS BIC/UFRGS – 2020/2021

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PRO-PESQ), torna público o presente Edital e convoca os interessados a submeterem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 Definição

O Programa de Iniciação Científica **BIC/UFRGS** é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa de estudantes de graduação.

2 Objetivos gerais

O Programa tem como objetivo estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa por meio da participação de estudantes de graduação da UFRGS em atividades de pesquisa, sob a orientação de um pesquisador.

3 Objetivos específicos

3.1 Em relação aos orientadores

Estimular pesquisadores produtivos, jovens e seniores, a incentivarem estudantes de graduação nas atividades de cunho científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.

3.2 Em relação aos bolsistas

Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os desafios da pesquisa.

4 Requerente

Docente ou Técnico-Administrativo com atividade em pesquisa ou pesquisador com vínculo comprovado de Docente Convocado, no caso de

ser professor aposentado, ambos com título de doutor.

5 Inscrição para quota

A solicitação de quota será encaminhada à PROPESQ pelo pesquisador, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no **Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa**.

Para encaminhar a solicitação, o pesquisador deve dispor de:

5.1 Caso tenha sido contemplado com quota de Iniciação Científica no último edital, relatório de atividades elaborado pelo bolsista, em arquivo formato PDF, constando objetivos da pesquisa, atividades desenvolvidas e resultados alcançados, conforme orientações oferecidas nos Seminários Temáticos do Programa de Iniciação Científica da UFRGS;

5.2 Plano de trabalho em arquivo formato PDF contendo a descrição e o cronograma mensal das atividades a serem desenvolvidas. Para aqueles orientadores que solicitarem quotas em outro Edital de Bolsa IC para o mesmo projeto os planos de trabalho devem ser diferentes, de acordo com as atividades a serem realizadas por cada bolsista.

5.3 O plano de Atividades deve conter:

- Dados do Projeto (nome do orientador e título do projeto de pesquisa);
- Resumo do projeto de pesquisa;
- Objetivo(s) do projeto de pesquisa com os quais o aluno de iniciação científica irá contribuir;
- Descrição do método para execução da(s) atividade(s);
- Cronograma de atividades (mensal, bimestral ou trimestral)

6 Forma de concessão

As bolsas institucionais deverão ser concedidas aos pesquisadores que atenderem aos termos deste Edital. O Programa concederá, preferencialmente, 01 (uma) quota por orientador.

7 Requisitos e compromissos do orientador

O orientador deve:

7.1 ter *Curriculum Lattes* atualizado na base de dados do CNPq;

7.2 ter projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Pesquisa da UFRGS, com vigência igual ou superior ao tempo de vigência da bolsa (01/08/2020 a 31/07/2021), e **APROVADO** pela Compesq da sua Unidade e, quando necessário, pelo respectivo Comitê de Ética, ou aprovado por comissão de pesquisa e/ou ética reconhecida pela UFRGS. Avaliação do projeto de pesquisa proposto levará em consideração os seguintes itens: originalidade, relevância, adequação da metodologia aos objetivos propostos, bem como, adequação do do cronograma aos objetivos,

atividades e metas propostas.

7.3 possuir título de doutor ou (perfil equivalente), sendo, preferencialmente, detentor de bolsa de Produtividade CNPq em curso. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.

7.4 estar exercendo plena atividade de pesquisa. Será considerada para efeito de classificação a avaliação do Currículo Lattes do proponente referente ao período a partir de 01/01/2016 até último dia do período de submissão das propostas. Serão avaliadas a qualidade e regularidade da produção científica divulgada em veículos qualificados e a contribuição do proponente na pesquisa e na formação de recursos humanos;

7.5 Para pesquisadoras ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE, no últimos quatro anos, será considerado um ano a mais na avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tiver licença maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 01/01/2015 e não 01/01/2016. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) a partir da data do seu ingresso, será contabilizado um ano a mais para cada licença.

7.6 ter, preferencialmente, credenciamento, experiência e produtividade como orientador de pós-graduação, considerando-se, para efeitos de classificação, a avaliação na CAPES do programa de Pós-Graduação do qual participa;

7.7 preferencialmente não estar afastado da Universidade por um período superior a seis meses durante a vigência da bolsa, exceto em caso de licença saúde e outras previstas em lei.

7.8 no caso de professor líder de Grupo de Pesquisa/UFRGS no DGP/CNPq o status deste(s) grupo(s) deverá ser de **GRUPO CERTIFICADO**, ou seja, grupo atualizado nos últimos 12 meses.

7.9 no caso de professor aposentado, ter vínculo comprovado de Docente Convocado, na condição de dedicação integral à UFRGS, desde que atenda necessariamente aos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deste Edital;

7.10 selecionar estudante para a quota, sendo esta seleção de inteira responsabilidade do orientador (o perfil e o desempenho acadêmico devem ser compatíveis com as atividades previstas no plano de trabalho elaborado para o bolsista);

7.11 indicar o estudante, no caso de aprovação da quota, durante o período definido no cronograma;

7.12 supervisionar as atividades do bolsista, integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

7.13 garantir a apresentação do trabalho já desenvolvido no Salão de Iniciação Científica da UFRGS, de realização anual;

7.14 participar da sessão de apresentação de trabalho de seu orientando no Salão de Iniciação Científica da UFRGS;

7.15 participar como membro, sempre que convidado pela PROPESQ, das Comissões Julgadoras nas atividades do Salão de Iniciação Científica da UFRGS. A impossibilidade de participação deverá ser justificada à PROPESQ até a data do evento. A justificativa será avaliada.

7.16 é vedado ao orientador repassar direta ou indiretamente a terceiros a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica do programa que deliberará pela continuidade, ou não, do projeto sob nova orientação;

7.17 é vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos

8 Requisitos e compromissos do bolsista

O bolsista deve:

8.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação;

8.2 ter *Curriculum Lattes* cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;

8.3 receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UFRGS, ou qualquer tipo de vínculo empregatício;

8.4 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

8.5 Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

8.6 dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa propostas no plano de trabalho estabelecido pelo orientador;

- 8.7 cumprir com o plano de trabalho proposto pelo orientador;
- 8.8 participar das atividades do Programa de Iniciação Científica da UFRGS;
- 8.9 apresentar, no Salão de Iniciação Científica da UFRGS, de realização anual, o trabalho já desenvolvido;
- 8.10 apresentar relatório substanciado, no formato que atenda aos requisitos acadêmicos, de acordo com a orientação da PROPESQ;
- 8.11 manter atualizados seus dados cadastrais no Portal do Aluno;
- 8.12 devolver à UFRGS, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9 Duração da bolsa

A bolsa será concedida por um período de 12 meses.

10 Cancelamento e substituição de bolsista

10.1 Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsista devem ser encaminhados pelo orientador, em formulário eletrônico específico, disponível no Portal de Serviços do Servidor PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Cancelamento/Substituição de Bolsista, do dia 20 ao dia 05 de cada mês.

10.2 A indicação de novo bolsista poderá ser feita no momento do pedido de cancelamento ou, no máximo, 30 dias após o cancelamento.

10.3 Prazo final para substituição de bolsista: 05/05/2021. Após esse período será permitido apenas o cancelamento definitivo da quota.

10.4 O cancelamento definitivo da quota poderá ser solicitado durante a vigência da quota, dentro do prazo do dia 20 ao dia 05 de cada mês, através do Portal do Servidor do orientador.

10.5 O relatório de atividades do estudante deverá ser encaminhado até 30 dias após o término da vigência da quota ou no momento da solicitação de nova quota.

11 Valor da bolsa

Os valores das mensalidades podem ser consultados em:
www.ufrgs.br/propesq

12 Disposições gerais

12.1 A UFRGS pode cancelar ou suspender a quota a qualquer momento,

em caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

12.2 Caso o orientador necessite se afastar das atividades de orientação da bolsa, por licença ou qualquer outro motivo, deve informar à PROPESQ e, preferencialmente, indicar um substituto.

12.3 É permitida a indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa, se o mesmo comprovar visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

12.4 A UFRGS efetua pagamento mensal, a cada bolsista, por meio dos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banrisul, Bradesco, Itaú, Unibanco, HSBC, Banco ABN AMRO Real, Banco Nossa Caixa, Banco Santander Banespa, Banco Cooperativo Sicredi. **Não são aceitas contas conjuntas ou poupança.**

12.5 Os resultados do Processo de Seleção do presente Edital serão divulgados no site da PROPESQ [www.ufrgs.br/propesq] conforme definido no cronograma.

12.6 É facultada a solicitação de reconsideração do Processo Seletivo, observando-se os prazos definidos no cronograma. Não será permitida a interposição de recurso nos casos de documentação incompleta, de inobservância do formato de arquivo exigido, bem como em caso de não atendimento aos requisitos mínimos do orientador, de acordo com o item 7.

13 Cronograma

- Divulgação do Edital: 09/04
- Período de inscrição: de 09/04 a 11/05/2020
- Divulgação dos resultados (**EXCLUSIVAMENTE** via site da PROPESQ): até 01/06
- Período para pedidos de reconsideração: 01/06 a 03/06
- Período de indicação de Bolsista: 01/06 a 18/06
- Atualização dos dados cadastrais do bolsista: até 06/07
- Atualização ou inscrição do Currículo na Plataforma Lattes CNPq do aluno na base de dados do CNPq: até 06/07/2020

Vigência da quota: 01/08/2020 a 31/07/2021.

Complementares

- O formulário eletrônico deve ser preenchido pelo pesquisador no Portal de Serviços do Servidor – PESQUISA – Pesquisador – Bolsas de Pesquisa – Solicitação de Bolsa;
- O Projeto de Pesquisa deve estar cadastrado no Sistema de Pesquisa da UFRGS, sendo obrigatória a inclusão do anexo tipo Completo, em arquivo formato PDF;
- O projeto deve ser previamente encaminhado e aprovado pela Comissão de Pesquisa de sua Unidade;
- Os projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e animais devem ter a aprovação de Comitê de Ética. Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem conter o número do registro e a data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança.
- A bolsa só será implementada após o aceite eletrônico do bolsista, através do Portal do Aluno, mediante indicação dos dados bancários.
- Orientadores que tiveram mais de um bolsista no período de vigência da cota devem optar por qual deverá apresentar no Salão de Iniciação Científica.
- Considerando o crescente movimento internacional da disseminação pública de resultados de pesquisa e manuscritos científicos na forma do depósito de preprints, como meio de aumentar a visibilidade, impacto, eficiência e transparência dos resultados da atividade científica, a Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRGS passa a encorajar os pesquisadores candidatos ou beneficiários dos programas institucionais de fomento à pesquisa sob coordenação desta Pró Reitoria, a utilizar plataformas disponíveis de disseminação pública de resultados de pesquisa e manuscritos científicos, na forma do depósito de preprints em repositórios reconhecidamente qualificados, incluindo arXiv, bioRxiv e SocArXiv, de maneira coerente com a área específica do trabalho de pesquisa, de acordo com as normas e políticas vigentes desses repositórios e sem prejuízo da posterior publicação dos resultados em periódicos ou livros após revisão por pares. É possível incluir nos projetos, planos de trabalho e relatórios de atividades referentes aos programas de Iniciação Científica sob coordenação da PROPESQ-UFRGS, quando disponíveis, informações sobre resultados de pesquisa depositados como preprints de acesso público, relacionados às atividades apoiadas pela Pró-Reitoria. Essas informações poderão ser disponibilizadas pela inclusão do DOI (Digital Object Identifier), link de acesso para o preprint, ou cópia do preprint acompanhado de referência e link de acesso, inseridos como Anexo ou como parte do corpo principal do arquivo contendo a proposta ou projeto de pesquisa, plano de trabalho, ou relatório de atividades submetidos à PROPESQ. Preprints serão também reconhecidos quando citados como referências bibliográficas em propostas de pesquisa ou relatórios de atividades enviados à PROPESQ.

- Não haverá prejuízo da análise, seleção, implementação, acompanhamento e avaliação de propostas e atividades de pesquisa apoiadas pela PROPESQ que não incluam o depósito de preprints, sendo o uso desse formato de publicação de livre opção dos pesquisadores.
- Nas propostas e relatórios que incluam resultados científicos divulgados como preprints, esses serão considerados pela PROPESQ e seus comitês de seleção e acompanhamento, no âmbito da avaliação de mérito geral da proposta ou relatório, como resultados de pesquisa efetivamente produzidos e divulgados publicamente, vinculados à atividade de pesquisa apoiada pela PROPESQ.
- O uso, pela PROPESQ, de preprints como instrumentos válidos de apresentação de resultados científicos se dará sem prejuízo das demais modalidades de produção científica habitualmente utilizadas para avaliação de mérito e impacto, como artigos publicados em periódicos após avaliação por pares e apresentação de resultados em congressos e conferências.

Em caso de dúvidas, contate:
Divisão de Iniciação Científica
E-mail: bolsas.ic@propesq.ufrgs.br